

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 566/92
INTERESSADA : Iara Fioratti Pero
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Literatura Portuguesa" na
FFCL de Santo André.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 757/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Iara Fioratti Pero para lecionar, a partir de 14/03/89, a disciplina "Literatura Portuguesa", no Curso de Letras.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 926/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Iara Fioratti Pero para lecionar a disciplina "Literatura Portuguesa", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 05 de junho de 1992

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 10/06/92.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto

***Vice-Presidente no exercício da
Presidência da CETG***